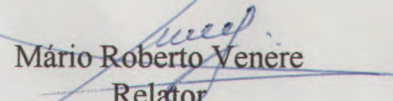
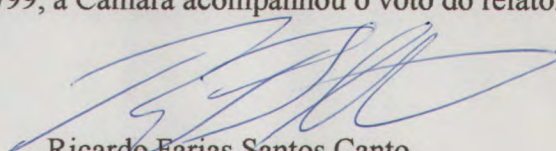
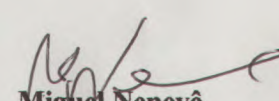


Conselho: CONSUN	Processo: 23118.000374/98-45
Assunto: Progressão Funcional Vertical	
Interessado: Lígia Cristina Nascimento Meira	
Relator(a): Mário Roberto Venere	
Câmara: Legislação e Normas	Parecer: 065/CLN
I – Relatório: Trata-se de solicitação de Progressão Funcional Vertical de Classe de Auxiliar IV para a Classe Assistente I.	
II – Análise: Conforme parecer da PROJUR, constante nas folhas 36, 37 e 38, parecer da CPPD que consta na folha 40 e demais despachos ao longo deste processo são unânimes em entender que o direito da requerente é líquido e certo a contar de 27.03.98, ao que concordamos.	
III - Parecer: Assim sugerimos os seguintes procedimentos: 1 - Considerar para efeitos acadêmicos e financeiros a data do dia 27.03.98 para Progressão Funcional Vertical de Auxiliar IV DE para assistente I DE; 2 - Determinar o pagamento dos valores referentes a esta progressão. 3 - Recomendamos instalar sindicância para apurar o possível extravio do processo administrativo n.º 23118.003360/91, conforme solicitação da PROJUR e CPPD. A mesma deverá transitar em processo separado ao presente.  Mário Roberto Venere Relator	
IV – Parecer da Câmara: Na reunião do dia 20/10/99, a Câmara acompanhou o voto do relator.  Ricardo Farias Santos Canto Presidente	
V – Parecer do Plenário: Na 88ª sessão extraordinária, de 26.10.99, <u>aprovou-se</u> a conclusão da Câmara.  Miguel Nenevê Vice-Presidente	